



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

INDICAÇÃO Nº **IND 11948 /2013**
(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

L I D O
Em 12/10/2013
12079
Assessoria de Plenário

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria Especial do Idoso, a construção de um CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE, no Condomínio Pôr do Sol - RA IX”

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, o encaminhamento de Mensagem a esta Casa Legislativa, visando à construção de um CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE, por intermédio da Secretaria de Especial do Idoso, no Condomínio Pôr do Sol – RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo
Ind Nº 11948/2013
Folha Nº 01 BIA

Verifica-se hoje uma elevada taxa de longevidade, considerando-se que a população mundial está envelhecendo. Tal mudança demográfica exige alterações de comportamentos políticos-sociais em todas as áreas da atividade humana. As políticas públicas devem buscar ações para atender esta demanda crescente e proporcionar melhor qualidade de vida ao idoso, melhorando sua auto-estima e viabilizando uma mudança de hábitos e valores com relação ao corpo.

ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO E DISTRIB. 16/10/2013 15:03

Leonardo 16809



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

Em virtude disso, a importância da construção de um Centro de Convivência da Melhor Idade, para que nesse espaço os idosos possam se exercitar, conversar, praticar o lazer, objetivando a promoção da saúde, e sociabilizando o idoso.

Vários estudos mostram que com as atividades, há melhora física, psicológica e social, e são benefícios de grande importância e significado para essa população que muito já colaborou para o desenvolvimento de nossa sociedade.

Esta proposição encontra amparo no dispositivo constitucional em seu Art. 7º, Inciso IV, “in verbis”:

Setor Protocolo Legislativo
Ind N° 11948/2013
Folha N° 02 BIA

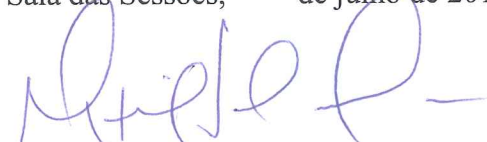
Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

*IV – salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, **educação**, saúde, **lazer**, vestuário, higiene, transporte, e previdência social.*

Por tudo isto, encareço a especial atenção e, aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a esta proposta.

Sala das Sessões, de julho de 2013.


Deputado Distrital **AGACIEL MAIA**

Vice- Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo, para registro, e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CDESCTMAT (art. 69-B, "h", do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal).

Brasília-DF, 02/08/2013.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

Sector Protocolo Legislativo
Ind Nº 11948/ 2013
Folha Nº 03 BIA